Demonstrativo Trimestral De FIDC 3º Trimestre 2026

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Em atendimento ao disposto no art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Resolução 175"), apresentamos as informações referentes ao Demonstrativo Trimestral do BRASIL PLURAL SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ 22.998.896/0001-82 ("Classe") relativo ao 3º Trimestre 2026:

1. **Resultado da verificação de lastro dos direitos creditórios realizados pelo custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução 175.**

Conforme previsto no art. 38 do Anexo II da Resolução 175, o custodiante deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira do Fundo a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no trimestre. Quando aplicável, os procedimentos de verificação foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à norma vigente e não foram identificadas inconsistências significativas no trimestre em referência.

2. **Resultado do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos.**

Foram observados os requisitos de registro dos direitos creditórios em atendimento à norma vigente, se aplicável.

3. **Existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.**

A Classe tem conhecimento de ações judiciais que estão sendo devidamente tratadas juridicamente e serão divulgadas nas Demonstrações Financeiras da Classe.

4. **Informações referentes a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público geral.**

A Classe não se destina ao público geral.

As informações adicionais deste Demonstrativo são referentes ao relatório trimestral do gestor, conforme disposto no § 3º do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução 175.

Atenciosamente,

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL FIDC

PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA | 11.397.672/0002-80 | 3º trimestre de 2026

BRASIL PLURAL SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS | 22.998.896/0001-82

Indicar, conforme Art. 27, § 3º, Anexo Normativo II:

Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos

No período de referência, não foram realizadas alterações na política de investimento.

Há algum originador que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, indicar:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e
b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

a) No período de referência, a análise dos Direitos Creditórios do Fundo observou rigorosamente as Condições de Cessão e à Política de Investimento previstos no Regulamento, não tendo sido identificadas, no período, alterações nos critérios de concessão de crédito anteriormente divulgados, em conformidade com a Resolução CVM nº 175.

b) No período de referência, não foram observadas alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados pelo originador, permanecendo válidos aqueles previstos no Regulamento e nos demonstrativos trimestrais anteriormente divulgados.

Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

No período de referência, não foram identificadas alterações nas garantias existentes vinculadas ao conjunto de Direitos Creditórios do Fundo.

Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e
b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

No período de referência, não houve novas cessões de Direitos Creditórios.

Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira

No período de referência, não foram identificados eventos relevantes de pré-pagamento dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo capazes de produzir impactos materiais no valor do patrimônio líquido ou na rentabilidade da carteira, de modo que a evolução do patrimônio e do resultado do Fundo refletiu a dinâmica ordinária de reconhecimento, mensuração e realização dos ativos

Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e
b) motivação da alienação;

No período de referência, não ocorreram alienações.

Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios
O fundo não está em fase de investimento.
Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios
No período de referência, não foram identificados eventos relevantes que tenham afetado a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, incluindo, mas não se limitando, a fatos que tenham acarretado a liquidação ou a amortização antecipada dos ativos, em conformidade com os termos contratuais, o Regulamento do Fundo e a Resolução CVM nº 175.